

EDITAL Nº 90056/2025

Processo nº 02010027.001009/2024-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Hospedagem e serviços correlatos, tais como: locação de auditório, coffee-breaks e buffet, para atender a realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.926.904,75 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/06/2025 (quarta-feira), às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: itens 1, 2 e 5.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA: itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/202X

Processo Administrativo nº 02010027.001009/2024-40

Torna-se público que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), sediado(a) no Centro Administrativo, S/N Br 101, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviços de alimentação para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento simples, incluindo café da manhã.	-	1500
2	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento duplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 02 camas de solteiro	-	500
3	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento triplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 03 camas de solteiro	-	500
4	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento quádruplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 04 camas de solteiro	-	500
5	Serviço de hospedagem em hotel com infraestrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento simples, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 02 camas de solteiro.	-	500
6	Serviço de hospedagem em hotel com infraestrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento duplo, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 03 camas de solteiro	-	100
7	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento triplo, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 04 camas de solteiro.	-	100
8	Serviço de coffee-break: composto por café, leite, chás variados (em sachês), 02 tipos de sucos, 02 tipos de frutas fatiadas), bolos variados, 02 tipos de doces, 01 tipo de salgado de forno, 01 tipo de salgado frito, 01 tipo de pão recheado com patês diversos. obs.: o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o coffee-break no local da realização do evento, e no caso de evento em dias consecutivos, deverá variar o cardápio dentro das especificações determinadas;	-	3000
9	Serviço de buffet: almoço: composto por 01 tipo de feijão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de purê, 02 tipos de massa, 01 tipo de carne, 01 tipo de ave, 01 tipo de peixe 03 tipos de saladas diversas; 02 tipos de suco, refrigerante, água mineral com ou sem gás e no mínimo 02 tipos de sobremesas incluindo frutas regionais. o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o almoço/jantar no local da realização do evento	-	2000
10	Jantar: 02 tipos de sopas, 01 tipo de arroz, 02 tipos de massa, 01 tipo de carne, 01 tipo de ave, 01 tipo de peixe, 02 tipos de saladas diversas; 02 tipos de pães e 02 tipos de patês; 02 tipos de suco, refrigerante, água mineral com ou sem gás e no mínimo 02 tipos de sobremesas incluindo frutas regionais. o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o almoço/jantar no local da realização do evento.	-	1500
11	Locação de sala de apoio (fechada e com ar-condicionado) com capacidade para até 40 (quarenta) pessoas	-	50

12	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 150 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofadas e ar-condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação.	-	50
13	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 500 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofada e ar condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação.	-	10
14	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 1.000 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofadas e ar condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação branca.	-	5
TOTAL VALOR ESTIMATIVO			R\$ 1.926.904,75

- 1.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de serviços de hospedagens e preparo de refeições, conforme justificativa contida do Estudo Técnico Preliminar (id. 32739639);
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.6. O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. - Anexo IV ao Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Os itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

- 3.6. **Caso haja constatação de participação de empresa que não se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte para os itens descritos no item 3.5, a mesma será desclassificada pelo Pregoeiro.**

- 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calandário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.7. Para os itens 1, 2 e 5 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art 2º da Lei Complementar Estadual 675, de 2020.

- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

- 3.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.8.3.3. O disposto nos itens **3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.8.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.8.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. As empresas reunidas em consórcios não poderão participar, conforme justificativa apresentada no ETP.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), bem como à [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Para todos os itens a unidade de medida é "por pessoa".

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Valor unitário do item ;

5.1.4. Especificações dos produtos, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (32910321) e item 1.1 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real) para os itens de 1 a 7, R\$ 0,20 (vinte centavos) para o item 8, R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 09 e 10, R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 11, R\$ 10,00 (dez reais) para o item 12, R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 13 e R\$ 100,00 (cem reais) para o item 14.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação no Sicaf do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de

Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou qualquer outro meio admitido expressamente pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de, no mínimo de *DUAS HORAS*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

9.2. COTAS DE APRENDIZES:

9.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

9.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

9.3. COTAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

9.3.1. Declaração de que reserva 5% das vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, ou na hipótese do não preenchimento da cota, que reverte as vagas remanescentes para as demais mulheres trabalhadoras, em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017.

9.4. VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS:

9.4.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

9.4.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoes@sead.rn.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens *11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3*, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens *11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8*, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens *11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens *11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 10.1.8*, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens *11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item *10.1.3*, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br*.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

Condições de entrega

- 13.1. O prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços é de 30 (trinta) dias ou até dois no máximo de dois dias antes da realização dos eventos descritos no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, contados da assinatura do contrato;
- 13.2. Não será aceito prorrogação de prazo de entrega devido a finalidade do fornecimento que é direcionado para um determinado evento, não sendo lógico a entrega na data após o período estabelecido;
- 13.3. O local de entrega será a Secretária de Estado de Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social - SETHAS/RN, inscrita sob o CNPJ: 08.277.824/0001-15, localizada na BR 101, km 0, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, CEP: 59064-901, Natal-RN, somente em dias úteis, das 7:30h às 13:00h, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, com todas as características exigidas, incluindo: Marca, Modelo, Número de Série e demais informações necessárias para identificação do item ou serviço;
- 13.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante. A embalagem deverá trazer a identificação do produto, deixando nítido e explícito a data de fabricação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 13.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 13.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

13.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

13.8. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizados na fabricação do equipamento;

13.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 dia (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável autorizado;

13.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

13.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

13.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

13.13. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. A SETHAS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, baseado na Lei nº 14.133/2021, art. 117;

14.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação, com base no Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III;

14.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Tal informação encontra-se presente no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II;

14.6.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

14.6.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

14.7. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

14.7.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

15. DO PAGAMENTO

Recebimento do objeto

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que abrange a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta em sítio eletrônico ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado;

15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

15.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

15.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

15.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta

17.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado

Autoridade Competente

(Na data da assinatura eletrônica)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33989433** e o código CRC **A4AE7992**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sethas.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02010027.001009/2024-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Hospedagem e serviços correlatos, tais como: locação de auditório, coffee-breaks e buffet, para atender a realização de eventos institucionais promovidos por esta coordenação.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS			
UNIDADE INSTRUMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UIAG			
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento simples, incluindo café da manhã.	-	1500
2	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento duplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 02 camas de solteiro	-	500
3	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento triplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 03 camas de solteiro	-	500
4	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento quádruplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 04 camas de solteiro	-	500
5	Serviço de hospedagem em hotel com infraestrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento simples, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 02 camas de solteiro.	-	500
6	Serviço de hospedagem em hotel com infraestrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento duplo, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 03 camas de solteiro	-	100
7	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento triplo, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 04 camas de solteiro.	-	100
8	Serviço de coffe-break: composto por café, leite, chás variados (em sachês), 02 tipos de sucos, 02 tipos de frutas fatiadas), bolos variados, 02 tipos de doces, 01 tipo de salgado de forno, 01 tipo de salgado frito, 01 tipo de pão recheado com patês diversos. obs.: o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o coffe-break no local da realização do evento, e no caso de evento em dias consecutivos, deverá variar o cardápio dentro das especificações determinadas;	-	3000
9	Serviço de buffet: almoço: composto por 01 tipo de feijão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de purê, 02 tipos de massa, 01 tipo de carne, 01 tipo de ave, 01 tipo de peixe 03 tipos de saladas diversas; 02 tipos de suco, refrigerante, água mineral com ou sem gás e no mínimo 02 tipos de sobremesas incluindo frutas regionais. o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o almoço/jantar no local da realização do evento	-	2000
10	Jantar: 02 tipos de sopas, 01 tipo de arroz, 02 tipos de massa, 01 tipo de carne, 01 tipo de ave, 01 tipo de peixe, 02 tipos de saladas diversas; 02 tipos de pães e 02 tipos de patês; 02 tipos de suco, refrigerante, água mineral com ou sem gás e no mínimo 02 tipos de sobremesas incluindo frutas regionais. o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o almoço/jantar no local da realização do evento.	-	1500
11	Locação de sala de apoio (fechada e com ar-condicionado) com capacidade para até 40 (quarenta) pessoas	-	50
12	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 150 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofadas e ar-condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação.	-	50
13	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 500 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofada e ar condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação.	-	10
14	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 1.000 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofadas e ar condicionado central, equipado ainda	-	5

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023;
- 1.3. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de serviços de hospedagens e preparo de refeições, conforme justificativa contida do Estudo Técnico Preliminar (id. 32739639);
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.5. O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Natureza da Contratação:** O presente processo será instruído na modalidade de pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
- 2.2. **Duração Inicial do Contrato:** A contratação do presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com interesse da contratante e da contratada.
- 2.3. **Sustentabilidade:** O presente processo está instruído com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. O guia é uma referência para a implementação de políticas de compras públicas sustentáveis e apresenta diretrizes para a inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações governamentais. A empresa contratada deverá observar também o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.
- 2.4. **Padrões mínimos de qualidade:** Ao realizar a contratação, a administração pública poderá estabelecer critérios de avaliações e exigências técnicas que garantam padrões de qualidade especificado pelas Normas Técnicas Brasileiras, para que os produtos ou serviços ofertados, sejam adequados no momento da contratação.
- 2.5. **Relevância dos requisitos estipulados:**
- Foco na qualidade do produto a ser adquirido na contratação;
 - Estimular boas práticas de produção de menor impacto ambiental, sob orientação de formas sustentáveis de fabricação dos produtos ou oferta de serviços;
 - Obtenção de produtos de qualidade, obedecendo as normas técnicas brasileiras;
 - Fundamentação: Art.18, § 1º, III - requisitos da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. **A contratada** deverá apresentar prospectos dos equipamentos oferecidos para todos os tipos descritos na tabela do Termo de Referência, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados. Os prospectos deverão ser exigidos na habilitação.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.2.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto dessa dispensa de licitação mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 3.2.2. Discriminação do pessoal técnico e equipamentos adequados e disponíveis para o atendimento ao objeto solicitado;
- 3.2.3. Comprovante de que a empresa possui no seu quadro técnico, funcionários com qualificação para a atividade objeto deste Termo de Referência. A referida comprovação deverá ser feita através de cópia do livro de registro de empregados ou da CTPS do técnico, bem como diploma/certificado técnico;
- 3.2.4. Os produtos deverão ser entregues por técnicos especializados pertencentes ao quadro da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE dos produtos relacionados nesse Termo de Referência, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a Secretaria, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

3.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.3.1. Os chamados técnicos para solução de problemas deverão ser abertos diretamente na empresa para fins de assistência técnica, por telefone ou por e-mail. Quando da abertura do chamado técnico deverá ser fornecido o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo estabelecido para a solução do problema;
- 3.3.2. "Chamado técnico para manutenção corretiva", ou Suporte Técnico será efetuado por representante da SETHAS que neste momento, para fins de abertura do chamado técnico, deverá no mínimo, fornecer as seguintes informações:
- Número de tombamento/controlado do equipamento, com breve descrição do defeito;
 - Local de instalação Pessoa de contato no local;
 - A empresa deverá disponibilizar atendimento técnico on-site nos dias úteis, em expediente mínimo diário de 08 horas. Matutino, das 08:00h às 12:00h e vespertino, das 14:00h às 17:00h;

3.3.3. O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação será feita por empresa do ramo de fornecimento de serviços de natureza que atendam a necessidade pública e, por conseguinte, a determinação legal, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atos normativos correlatos, além disso em padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e outros que subsidiarem este ajuste;
- 4.2. A contratação deve realizar a entrega de forma imediata e integral nas datas estabelecidas em contrato;
- 4.3. Para garantir que a contratação dos serviços especificados atenda às necessidades da SETHAS e esteja em conformidade com a legislação vigente, os seguintes requisitos devem ser observados:

4.3.1. Requisitos Gerais

Qualidade dos Serviços Executados

- Os serviços devem possuir certificação de qualidade emitida por órgãos competentes.

Normas e Certificações

- Os produtos devem atender às normas estabelecidas pelo CREA;
- Devem possuir todas as certificações necessárias, conforme a legislação vigente serviços de engenharia.

Sustentabilidade

- Os produtos utilizados nas diversas atividades devem ser recicláveis, incentivando a prática da reciclagem;
- Deve ser promovida a coleta seletiva e a conscientização ambiental.

- Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis que minimizem a geração de resíduos industriais e cumpram as diretrizes RoHS para restrição de substâncias perigosas.

4.3.2. Requisitos Legais

Conformidade com a Legislação

- Todos os produtos e serviços devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil.

Documentação

- Os fornecedores devem apresentar toda a documentação exigida para a participação no processo de dispensa de licitação, incluindo certificados de qualidade e conformidade.

4.3.3. Requisitos de Serviço

Prazos de Entrega

- Os produtos ou serviços devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo a disponibilidade para os eventos previstos.

Assistência Técnica

- Em caso de problemas com a qualidade ou a entrega dos produtos, o fornecedor deverá oferecer garantia mínima dos serviços realizados de acordo com o que foi discriminação para todos os itens, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, com assistência técnica preferencialmente em Natal/RN e obrigatoriamente no país;

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços é de 30 (trinta) dias ou até dois no máximo de dois dias antes da realização dos eventos descritos no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, contados da assinatura do contrato;

5.2. Não será aceito prorrogação de prazo de entrega devido a finalidade do fornecimento que é direcionado para um determinado evento, não sendo lógico a entrega na data após o período estabelecido;

5.3. O local de entrega será a Secretária de Estado de Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social - SETHAS/RN, inscrita sob o CNPJ: 08.277.824/0001-15, localizada na BR 101, km 0, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, CEP: 59064-901, Natal-RN, somente em dias úteis, das 7:30h às 13:00h, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, com todas as características exigidas, incluindo: Marca, Modelo, Número de Série e demais informações necessárias para identificação do item ou serviço;

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante. A embalagem deverá trazer a identificação do produto, deixando nítido e explícito a data de fabricação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

5.8. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizados na fabricação do equipamento;

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 dia (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável autorizado;

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

5.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

5.13. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A SETHAS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, baseado na Lei nº 14.133/2021, art. 117;

6.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação, com base no Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III;

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Tal informação encontra-se presente no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II;

6.6.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um

prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.6.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.7. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que abrange a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta em sítio eletrônico ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado;

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando registro de preço, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante com os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreededor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de quitação de tributos devidos à Fazenda Estadual do RN (art. 193 do CTN);

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.26. Considerando a natureza do objeto, os critérios adotados visam assegurar:

8.26.1. Adequação: Experiência prévia em eventos institucionais de escala estadual é indispensável para garantir logística integrada e cumprimento de prazos em serviços simultâneos (hospedagem + alimentação + infraestrutura).

8.26.2. Necessidade: A exigência de comprovação de capacidade operacional (ex.: frota de veículos para transporte de participantes) decorre da dispersão geográfica dos municípios potiguares e da necessidade de deslocamento seguro.

8.26.3. Suficiência: A exigência de certificação em normas de segurança alimentar (ex.: ANVISA) é condição mínima para evitar riscos à saúde pública durante a prestação dos serviços de buffet e coffee-break.

8.26.4. Pertinência: A comprovação de patrimônio líquido positivo assegura a idoneidade financeira do licitante, mitigando riscos de inadimplência ou interrupção dos serviços.

Demonstração Técnica dos Parâmetros

8.27. Nos processos 02010027.001990/2022-43 e 02010025.000454/2020-89, verificou-se que empresas sem experiência em eventos com mais de 500 participantes apresentaram falhas críticas na gestão de hospedagem e alimentação, resultando em problemas logísticos como falta de refeições e de espaço para comportar o pessoal envolvido, resultando em dificuldades nos eventos para realocação emergencial de serviços.

8.28. A locação do espaço e os serviços de hospedagem, exigem do fornecedor o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade e segurança determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Rio Grande do Norte (ABIH-RN), além da observância integral das normas de acessibilidade definidas pela ABNT NBR 9050, de modo a garantir ambientes que atendam plenamente às necessidades de todos os usuários, promovendo conforto e segurança no decorrer de todas as atividades.

8.29. Outro parâmetro de exigência crucial para a seleção do fornecedor é a certificação em segurança alimentar, sendo justificado como exigência padrão mínimo para seleção do fornecedor pois é imprescindível que fornecimento de refeições possua um processo de produção alimentar atende a padrões rigorosos de segurança e qualidade, conforme normas da ISO 22000 e a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 216/2004.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimativo para contratação é de **R\$ 1.926.904,75 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, baseado na **média das propostas** acostado nos autos processuais, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (id. 32910321).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0102.2258.225801 - Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social
Fonte de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198
Projeto de atividade:	26132 08.244.0102.3314.331401 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Fonte de Recurso:	0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195
Projeto de atividade:	26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcionamento
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Natureza de Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelementos da Despesa:	41 - Fornecimento de Alimentação 10 - Locação de Auditório 80 - Hospedagens
Valor R\$:	1.926.904,75 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)

11. ANEXOS

11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (id. 33826549).

Ranielli Hudson Virgolino Filgueira
Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG/SETHAS.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica

Referência: Processo nº 02010027.001009/2024-40

SEI nº 33826574

APÊNDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 02010027.001009/2024-40

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO D).

A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) é o órgão responsável pela execução de um conjunto articulado de políticas públicas e programas da Assistência Social, Segurança Alimentar, Trabalho, Economia Solidária e Artesanato, que têm como públicos prioritários os segmentos da população em situação de vulnerabilidades social, pessoal, bem como, em situação de insegurança alimentar e nutricional.

A Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), responsável pelo controle e ajustes das demandas internas desta Secretaria de Estado, vem através do presente processo licitatório, viabilizar a contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagens e serviços correlatos, tais como: locação de auditório, coffee-breaks e buffet para a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), Sistema Nacional de Empregos (SINE), Casa do Artesão do Seridó (CDAS) e Subcoordenadoria do Desenvolvimento do Artesanato (SUDARTE).

É importante destacar, que as atribuições da Coordenadoria da Política de Assistência Social (COPAS), entre outras são:

- I - organizar e coordenar o SUAS em âmbito estadual e assessorar a organização e a coordenação municipal;
- II - normatizar e regular as ações da gestão estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e assessorar os municípios na regulação em âmbito municipal em consonância com as normas gerais da União;
- III - coordenar no âmbito da Coordenadoria de Assistência Social e subsidiar o setor de planejamento na elaboração dos planos plurianuais e orçamentos;
- IV - coordenar a elaboração de instrumentos de gestão como planos, pactos e relatórios e assessorar os municípios na elaboração de seus instrumentos;
- V - encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) planos, pactos e relatórios para apreciação entre outras ações previstas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS - 2012).

Nessa perspectiva, pertinente a gestão estadual do SUAS, destaca-se a realização de eventos institucionais, tais como: seminários, conferências, apoio técnico, simpósios, capacitações, dentre outros. Em sua maioria, são considerados eventos de grande porte, ou seja, para grandes públicos, uma vez que se destina a participação de representantes dos 167 (cento e sessenta e sete), município do Rio Grande do Norte, se fazendo necessário dispor de uma estrutura física, de som, de alimentação e de hospedagem que acomode e viabilize a realização dos mesmo.

Considerando a amplitude e o impacto dos eventos institucionais realizados pela Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), é fundamental garantir uma infraestrutura adequada para a participação efetiva dos representantes dos 167 municípios do Rio Grande do Norte.

Dentre os serviços essenciais para a realização desses eventos, a hospedagem é de suma importância, pois assegura o conforto e a comodidade dos participantes, contribuindo para o sucesso e a eficácia das atividades desenvolvidas. Além disso, a hospedagem permite a integração e o compartilhamento de experiências entre os representantes municipais, promovendo um ambiente propício para o debate e a construção de soluções coletivas para os desafios enfrentados nas áreas de Assistência Social, Trabalho, Economia Solidária, Artesanato, Habitação e Segurança Alimentar e Nutricional.

Tal aquisição é imprescindível para suprir as necessidades do público interno e externo, em razão do consumo diário por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviço e visitantes da SETHAS, Casa do Artesão do Seridó, Casa da Cidadania e SINE/RN e demais programas gerenciados por esta Secretaria de Estado. Conforme solicitado no Memorando Circular nº 1/2024 (SEI N° 24229712) pela Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG/SETHAS, segue abaixo as informações referentes à coleta de demanda dos setores que compõem o corpo da SETHAS e seus anexos com informações sobre diárias, hospedagens, alimentação e locação de espaço, entre outros.

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, informa através do despacho id. (24268445) o que precisará para atender aos Programas Restaurante Popular e Leite Potiguar.

Subcoordenadoria do Desenvolvimento do Artesanato - SUDARTE

Conforme previsão de demanda anexada ao PPA para o Levantamento Anual das Aquisições e/ou serviços prestados, inerentes a todos os setores desta Secretaria, o Programa Estadual do Artesanato do RN (PROARTE), apresenta as demandas e necessidades para o ano de 2024 através do despacho id. (24586868).

Subsecretaria do Trabalho, Emprego, Renda e da Economia Solidária - SINE/RN

A Área do Trabalho, através da Subsecretaria do Trabalho e Coordenadoria do Trabalho e Renda-SINE-RN, consiste na sua missão primordial de implementar as Políticas Públicas de emprego e de combate ao desemprego, em oferecer atendimento e orientação ao trabalhador, em especial ao desempregado e ao beneficiário do Seguro-Desemprego, e ainda desenvolvem programas e projetos voltados para jovens, com vistas a facilitar o acesso ou a reintegração ao mercado de trabalho, através da participação nos Programas e Projetos de Qualificação e Requalificação Profissional, Geração de Renda e Intermediação de Mão-de-Obra, proporcionando ao empregador uma oferta de mão-de-obra mais qualificada para atender às suas necessidades conforme despacho id. (24322836).

Coordenadoria de Projetos Especiais - COPES

A Coordenadoria de Projetos Especiais - COPES previu no PPA a realização de oficinas com o público beneficiário por meio de convênios, além do público das parcerias celebradas, entre a SETHAS e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de emendas parlamentares. Desta forma, faz-se necessário a aquisição do material abaixo relacionado para a concretização das atividades previstas conforme despacho id. (24325059).

Subcoordenadoria da Economia Popular Solidária do RN - ECOSOL

Conforme previsão de demanda anexada ao PPA, determinada na Diretriz 00014 - Apoio a Economia Solidária na produção, comercialização e no consumo solidário, ofertar linhas de crédito desenvolver mecanismos de finanças solidárias, bem como fomentar a educação, formação e assessoramento dos atores envolvidos com Economia Solidária, que suas metas estabelecem apoio a eventos e feiras (01364), formação e qualificação de empreendimentos (01365); Apoio as ações do FPES (01449); Fortalecimento da rede de Gestores Públicos (01451). Diante do exposto a subcoordenadoria de economia solidária apresenta a demanda abaixo, em apoio a atividades e eventos de fortalecimento da Economia Solidária no estado do Rio Grande do Norte conforme despacho id. (24575821).

Coordenadoria da Política de Assistência Social - COPAS

Esta unidade informa com base no demonstrativo abaixo a previsão relacionada à utilização dos itens na agenda programática da COPAS e seus subsetores correlatos, com expectativa de eventos tais como, pela Proteção Social Básica: Apoios técnicos territoriais, oficinas de capacitação, Monitoramento do Programa Criança Feliz, Diálogos com a Proteção Social Básica, etc. Pela Proteção Social Especial, tem como agenda programática ações em alusão do 8 de Março (Dia Internacional da Mulher), 18 de Maio (Dia do Combate ao Abuso Sexual e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), 12 de junho (Dia mundial de combate ao trabalho infantil), 15 de junho (Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa), Agosto Lilás (Mês de campanha de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher), Seminário SUAS e Sistema de Garantia de Direitos, Seminário Família Acolhedora, etc. Da Vigilância Socioassistencial, tem uma agenda programada de apoios técnicos do SUAS pelo RN (que contempla todos os 167 municípios), Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial e Capacitação do Sistema. Além destes, a COGESUAS também é responsável pelas ações do Controle Social que demanda materiais para além da Conferência Estadual da Assistência Social que será realizada no exercício 2025.

É importante frisar, que a maioria das ações programadas, contemplam representantes de todos os 167 municípios do Rio Grande do Norte. Quando visualizamos em somatória de participantes por cada ação e a quantidade de atividades já programadas ao decorrer do ano, para além daquelas que surgirão ao curso do ano, se torna justificada conforme indicado no despacho id. (24400758).

Isto posto, cumpre-nos destacar ainda que a contratação se faz necessária para a atuação no âmbito das tarefas desta Secretaria e seus Anexos, cuja execução está sob a responsabilidade direta da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social/SETHAS.

Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN)

Com base no despacho id. (24498566) encaminhamos ao setor demandante a lista de **Hospedagens, Alimentação e Locação de Espaço** necessários para as atividades que serão realizadas pelo Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN).

Coordenadoria da Política Migratória dos Direitos da Pessoa Idosa (COMIPI)

Compete a coordenadoria promover articulações interinstitucionais, no âmbito estadual, regional, nacional, na área de migração e direitos da pessoa idosa. Informamos o despacho id. (25537407) como forma de comprovar a demanda do setor pelo atual objeto de contratação em questão de acordo com a sua agenda de atividades programadas para o ano vigente.

De acordo com as previsões previstas no PPA onde aponta as necessidades de capacitação, formação, orientação e apoio técnico, este colegiado estadual, cumprindo as suas obrigações e responsabilidades em apoiar e monitorar os municípios na execução das previsões da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (PEARAM/RN), de responsabilidade da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS).

A contratação de uma empresa especializada em realizar eventos e serviços correlatos, incluindo hospedagens, é fundamental para assegurar o sucesso e a eficiência desses encontros. A empresa selecionada fornecerá não apenas hospedagem, mas também serviços como locação de auditório, coffee-breaks e buffet, contribuindo para criar um ambiente propício para realização dos eventos programados por essa secretaria.

Informamos que a quantidade estabelecida guardou-se simetria os processos anteriores de contratação de serviços de hospedagens, sendo os processos: 02010027.001990/2022-43 e 02010025.000454/2020-89. Ademais, o quantitativo teve como base o Processo Nº 02010002.000101/2024-71 de coleta de demanda de cada setor mencionado nos despachos acima, de acordo com suas necessidades para amparar os eventos programados no exercício.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - (ART. 18, §1º, INCISO II).

2.1. A demanda está formalizada no Plano de Contratações Anual (2025), como constam os registros no presente processo (id. 32755787 e 32755810), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A demanda do presente processo foi avaliada e aprovada pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), assim como o registro e Portaria de designação de agente público para a presente contratação, com base nos (id's: 29066046 e 29170816).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III).

3.1. **Natureza da Contratação:** O presente processo será instruído na modalidade de pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

3.2. **Duração Inicial do Contrato:** A contratação do presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com interesse da contratante e da contratada.

3.3. **Sustentabilidade:** O presente processo está instruído com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. O guia é uma referência para a implementação de políticas de compras públicas sustentáveis e apresenta diretrizes para a inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações governamentais. A empresa contratada deverá observar também o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

3.4. **Padrões mínimos de qualidade:** Ao realizar a contratação, a administração pública poderá estabelecer critérios de avaliações e exigências técnicas que garantam padrões de qualidade especificado pelas Normas Técnicas Brasileiras, para que os produtos ou serviços ofertados, sejam adequados no momento da contratação.

3.5. Relevância dos requisitos estipulados:

- Foco na qualidade do produto a ser adquirido na contratação;
- Estimular boas práticas de produção de menor impacto ambiental, sob orientação de formas sustentáveis de fabricação dos produtos;
- Obtenção de produtos de qualidade, obedecendo as normas técnicas brasileiras;
- Fundamentação: Art.18, § 1º, III - requisitos da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE (ART. 18, §1º, INCISO IV, V E VI).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA- ESTRUTURA PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	1500
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA- ESTRUTURA PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	500
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA- ESTRUTURA PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	500
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA- ESTRUTURA PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	500
5	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRAESTRUTURA PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 02 CAMAS DE SOLTEIRO.	100
6	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRAESTRUTURA PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.:	100

	COMPOSTO POR 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	
7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRA- ESTRUTURA PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). OBS.: COMPOSTO POR 04 CAMAS DE SOLTEIRO.	100
8	SERVIÇO DE COFFE-BREAK: COMPOSTO POR CAFÉ, LEITE, CHÁS VARIADOS (EM SACHÊS), 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS), BOLOS VARIADOS, 02 TIPOS DE DOCES, 01 TIPO DE SALGADO DE FORNO, 01 TIPO DE SALGADO FRITO, 01 TIPO DE PÃO RECHEADO COM PATÊS DIVERSOS. OBS.: O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O COFFE-BREAK NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, E NO CASO DE EVENTO EM DIAS CONSECUTIVOS, DEVERÁ VARIAR O CARDÁPIO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS;	3.000
9	SERVIÇO DE BUFFET: ALMOÇO: COMPOSTO POR 01 TIPO DE FEIJÃO, 02 TIPOS DE ARROZ, 01 TIPO DE PURÉ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE 03 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO	2.000
10	JANTAR: 02 TIPOS DE SOPAS, 01 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE MASSA, 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE AVE, 01 TIPO DE PEIXE, 02 TIPOS DE SALADAS DIVERSAS; 02 TIPOS DE PÃES E 02 TIPOS DE PATÊS; 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS E NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SOBREMESAS INCLUINDO FRUTAS REGIONAIS. O FORNECEDOR DEVE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVIR O ALMOÇO/JANTAR NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1.500
11	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO (FECHADA E COM AR CONDICIONADO) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 (QUARENTA) PESSOAS	50
12	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO: COM PONTO DE INTERNET, ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, CAPACIDADE ATÉ 150 PESSOAS EM AUDITÓRIO, EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS E ARCONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO AINDA COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO.	50
13	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO: COM PONTO DE INTERNET, ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, CAPACIDADE ATÉ 500 PESSOAS EM AUDITÓRIO, EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADA E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO AINDA COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO.	10
14	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO: COM PONTO DE INTERNET, ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM ESPAÇO CLIMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, CAPACIDADE ATÉ 1.000 PESSOAS EM AUDITÓRIO, EQUIPADO COM CADEIRAS ESTOFADAS E AR CONDICIONADO CENTRAL, EQUIPADO AINDA COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO BRANCA.	5

INDICAÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO

RELATÓRIO BANCO DE PREÇOS (ID. 32874166)	RELATÓRIO COMPRASNET (ID. 32879551)
R\$ 1.903.116,00	R\$ 1.950.693,50
VALOR MÍNIMO DAS PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO DAS PROPOSTAS
R\$ 1.903.116,00	R\$ 1.950.693,50
MÉDIA DAS PROPOSTAS	
R\$ 1.926.904,75	

EVENTOS SETHAS - EXERCÍCIO 2024

EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	ID DO MEMORANDO	DATA DE REFERENCIA	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº NOTA FISCAL	VALOR DA CONTRATAÇÃO
ARENA VIEW EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - CNPJ: 17.298.641/0001- 77	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E REFEIÇÕES	9/2023	27417397	02 de agosto	1, 50 e 50	44516/2024	R\$ 8.400,00
			29480235	02 de outubro a 04 de outubro	8	192886/2024	R\$ 2.440,00
LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA -CNPJ: 17.822.035/0001-09	SERVIÇOS DE REFEIÇÕES	26/2023	24376808	jan./2024	120	979/2024	R\$ 8.040,00
			24395719	fev./2024	120	1009/2024	R\$ 8.040,00
			24477107	22/02/2024	120	997/2024	R\$ 8.040,00
			24957647	20/03/2024	380	1103/2024	R\$ 40.354,00
			24957647	21/03/2024			
			24957647	21/03/2024	220		
			25749944	12/04/2024	51	1095/2024	R\$ 3.417,00
			28697451	29/08/2024	180	264/2024	R\$ 12.186,00
30960730	20/12/2024	200	599/2024	R\$ 6.900,00			
LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 17.822.035/0001-10	SERVIÇOS DE REFEIÇÕES	10/2024	26111901	25 de Abril de 2024	150	1135/2025	R\$ 5.700,00
			26164767	26 de Abril de 2024	800 (400 Item 03 e 400 Item 04)	1188/2025	R\$ 34.400,00
			26467581	11 de Junho de 2024	80	88/2025	R\$ 3.040,00
			26439581	27 e 28 de Maio de 2024	130 de cada tipo	04/2024	R\$ 10.257,00
			26676245	27 e 28 de Maio de 2024	60 coffee e 90 almoços	11/2024	R\$ 7.356,00
			26259483	23 de Maio de 2024	550 coffee	1192/2025	R\$ 20.900,00
			26727457	28 e 29 de Maio de 2024	30	12/2024	R\$ 1.140,00
			26723575	23 de Maio de 2024	100	1189/2025	R\$ 2.900,00
			26850419	4 e 5 de Junho de 2024	120 de cada	63/2025	R\$ 9.468,00
			26733988	4 de Junho de 2024	20		R\$ 1.128,00
			26851072	18 e 19 de Junho de 2024	160 de cada	107/2024	R\$ 12.624,00
			26851440	24 e 25 de Junho de 2024	160 de cada	107/2025	R\$ 12.624,00
			26883171	18 de Junho de 2024	40 cada	75/2025	R\$ 4.676,00
			26954078	25 de Junho de 2024	40 cada	104/2025	R\$ 3.156,00
			26952669	26 de Junho de 2024	40 cada	106/2025	R\$ 4.676,00
			26953641	19 de Junho de 2024 - Mossoró	40 cada	73/2025	R\$ 4.316,00
			26953159	2 de Julho de 2024 - Natal	50 cada	150/2024	R\$ 5.845,00
			26850931	10 e 11 de Junho de 2024	120 cada	64/2025	R\$ 9.468,00
			27085537	13 de Junho de 2024	25	66/2025	R\$ 950,00
			27264129	26 de Junho de 2024	25	105/2025	R\$ 950,00
27290627	24 e 25 de Julho de 2024	110 cada	191/2025	R\$ 9.394,00			
27291567	30 e 31 de Julho de 2024	150 de cada	206/2025	R\$ 12.810,00			
				17 e 18 de Julho			

			27286940	de 2024	150 de cada	175/2025	R\$ 12.810,00
			27287580	4 e 5 de Julho de 2024	140 de cada	151/2025	R\$ 11.956,00
			27594311	29 de agosto de 2024	30 cada	266/2025	R\$ 1.140,00
			27670898	10 de Julho de 2024	180	152/2025	R\$ 6.840,00
			27591683	27 de Agosto de 2024	560 cada	253/2025	R\$ 21.280,00 R\$ 16.240,00
			27803409	15 e 16 de Agosto	400	228/2024	R\$ 15.200,00
			27803409	17 e 18 de Setembro	400	307/2024	R\$ 15.200,00
			27803409	17 e 18 de Outubro	400	347/2024	R\$ 15.200,00
			27856789	26 de Julho	130	192/2025	R\$ 3.770,00
			28006545	19 de Agosto de 2024	200	234/2025	R\$ 5.200,00
			28076915	9, 12, 13 e 14 de agosto	500 do 3 e 288 do 5	235, 236, 237, 238, 239, 240/2025	R\$ 34.944,00
			28248994	15 de agosto	15	229/2025	R\$ 570,00
			27658546	27 de agosto de 2024	80	255/2025	R\$ 4.512,00
			28491660	27 de agosto de 2024	100 70	249/2025	R\$ 3.800,00 R\$ 2.030,00
			28695636	29 de agosto de 2024	230	265/2025	R\$ 6.670,00
			30009984	30 e 31 de setembro de 2024	600	412/2025	R\$ 28.800,00
			29450801	01/10/2024	55	323/2025	R\$ 1.369,50
			29742985	31 de outubro de 2024	120	384/2025	R\$ 2.988,00
			29362069	25 de outubro de 2024	20	361/2025	R\$ 760,00
			30578486	29 de Novembro de 2024	50	512/2025	R\$ 1.900,00
MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 13.501.014/0001-30	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	01/2020	27863794	12 e 13 de Novembro	1400, 1200 E 142	268/2025	R\$ 119.419,00
			29362607	13 e 13 de Novembro	120 e 320	269/2025	R\$ 11.375,20

- Na tabela acima registra-se as solicitações realizadas pelos setores da SETHAS no ano de 2024 para a realização dos eventos organizados por parte desta Secretaria de Estado, destacando-se os serviços de refeições, locação de auditórios e serviços de hospedagem. Na tabela está presente as informações sobre os contratos vigentes da SETHAS, os ID's dos documentos de solicitação do agendamento dos serviços, as datas programadas, o quantitativo solicitado, o valor total de cada evento e os números das notas fiscais de cada serviço.

4.1. Memória de Cálculo:

Os valores apresentados na tabela abaixo foram obtidos a partir das seguintes fontes de pesquisa: Banco de Preços: ID.32874166 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ID.32879551.

O valor total de cada item foi calculado multiplicando a quantidade estimada do serviço (conforme tabela de Indicação E Análise Das Alternativas Possíveis Disponíveis No Mercado) pelo valor médio cotado para o respectivo item, conforme detalhado nos anexos de cotação. O valor global da contratação corresponde à soma dos valores totais de todos os itens.

Já o valor médio estimado de **R\$ 1.926.904,75** foi obtido por meio da média aritmética dos valores médios fornecidos pelas duas plataformas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (ART. 18, §1º, INCISO VII).

5.1. A contratada deverá apresentar prospectos dos equipamentos oferecidos para todos os tipos descritos na tabela do Termo de Referência, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados. Os prospectos deverão ser exigidos na habilitação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto dessa dispensa de licitação mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.2.2. Discriminação do pessoal técnico e equipamentos adequados e disponíveis para o atendimento ao objeto solicitado;

5.2.3. Comprovante de que a empresa possui no seu quadro técnico, funcionários com qualificação para a atividade objeto deste Termo de Referência. A referida comprovação deverá ser feita através de cópia do livro de registro de empregados ou da CTPS do técnico, bem como diploma/certificado técnico;

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues por técnicos especializados pertencentes ao quadro da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE dos produtos relacionados nesse Termo de Referência, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a Secretaria, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

5.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. Os chamados técnicos para solução de problemas deverão ser abertos diretamente na empresa para fins de assistência técnica, por telefone ou por e-mail. Quando da abertura do chamado técnico deverá ser fornecido o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo estabelecido para a solução do problema;

5.3.2. “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico será efetuado por representante da SETHAS que neste momento, para fins de abertura do chamado técnico, deverá no mínimo, fornecer as seguintes informações:

- a) Número de tombamento/controle do equipamento, com breve descrição do defeito;
- b) Local de instalação Pessoa de contato no local;
- c) A empresa deverá disponibilizar atendimento técnico on-site nos dias úteis, em expediente mínimo diário de 08 horas. Matutino, das 08:00h às 12:00h e vespertino, das 14:00h às 17:00h;

5.3.3. O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX).

6.1. **Economicidade:** A busca por soluções que proporcionem a melhor relação custo-benefício, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma racional e responsável.

6.2. **Eficácia:** A contratação assegura que os serviços prestados atendam às necessidades do órgão, resultando em eventos adequados e eficientes, minimizando interrupções e problemas operacionais.

6.3. **Eficiência:** É fundamental que os serviços sejam realizados com o máximo aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, evitando desperdícios e otimizando processos.

6.4. **Impactos Ambientais:** A solução contratada deve contribuir para a diminuição do consumo exagerado de insumos no geral, promovendo práticas sustentáveis que respeitem o meio ambiente. Isso inclui a adoção de tecnologias que reduzam a geração de resíduos e melhorem a gestão dos recursos naturais.

6.5. **Qualidade dos Produtos ou Serviços:** A melhoria na qualidade dos serviços prestados é um aspecto crucial da contratação, garantindo que as soluções adotadas não apenas atendam às demandas imediatas, mas também elevem o padrão geral dos serviços oferecidos pelo órgão.

6.6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.6.1. Para garantir que os objetivos acima sejam alcançados, os critérios de seleção dos prestadores de serviços devem incluir:

- a) Capacidade Técnica: comprovação da experiência e qualificação da empresa em serviços similares;
- b) Proposta Financeira: análise detalhada das propostas apresentadas, priorizando aquelas que demonstrem melhor economicidade sem comprometer a qualidade;
- c) Sustentabilidade: avaliação das práticas ambientais adotadas pela empresa, incluindo o uso eficiente de recursos e a implementação de soluções que minimizem impactos negativos ao meio ambiente;
- d) Inovação: incentivo à apresentação de soluções inovadoras que possam trazer melhorias significativas nos processos de organização de eventos.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. (ART. 18, §1º, INCISO X).

7.1. A SETHAS designará um(a) servidor(a) para assumir as atribuições de fiscalização do Contrato, informando à **contratada**, ficando o mesmo responsável pelo que segue:

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por um(a) servidor(a) designado(a) por meio de Portaria, pela SETHAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à sua chefia imediata e à UIAG;

7.3. O Fiscal de Contrato designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos serviços de hospedagem, locação de auditório, coffee-breaks e buffet será realizada de forma integral, sem parcelamento, em razão das seguintes considerações:

8.1.1. Os serviços licitados compõem um conjunto integrado e indissociável, cuja execução conjunta é essencial para o pleno atendimento das necessidades dos eventos e atividades a serem realizadas. O parcelamento pode comprometer a coordenação e a qualidade dos serviços prestados, bem como a gestão do contrato, impactando negativamente a experiência dos participantes.

8.1.2. A contratação única possibilita maior poder de negociação e melhores condições comerciais, resultando em preços mais vantajosos para a Administração Pública. O parcelamento pode gerar custos adicionais e perda de sinergia entre os serviços, elevando os gastos ao erário público e aos agentes envolvidos na contratação, uma vez que o parcelamento da contratação resultará em organização entre vários fornecedores concomitantemente.

8.1.3. A gestão de um único contrato facilita o acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, reduzindo os riscos de falhas administrativas. Contratos parcelados demandariam maior esforço de coordenação e poderiam gerar atrasos e inconsistências.

8.1.4. A integralidade da contratação assegura o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, fatores essenciais para o sucesso do evento e a satisfação dos usuários, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto na Lei 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (ART. 18, §1º, INCISO XI).

9.1. **Demanda interdependente** é aquela solução que, para atingir os resultados pretendidos, necessita da contratação de um outro solução, havendo, portanto, uma relação de dependência mútua entre ambas. Diante das informações apresentadas, o objeto da contratação do presente processo não apresenta necessidade de contratações interdependentes.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. (ART. 18, §1º, INCISO XII).

10.1. AVALIAÇÃO DO CICLO DE AQUISIÇÃO

10.1.1. Planejamento: A definição será apresentada claramente de acordo as necessidades e especificações dos serviços de coffee break e demais contidos no processo, considerando a viabilidade técnica e econômica.

10.1.2. Implantação: Avaliação das capacidades da empresa contratada para realizar a instalação e operação dos insumos necessários para os eventos, garantindo que atenda às normas técnicas e ambientais vigentes, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Operação: Monitoração permanente da execução dos serviços, assegurando que sejam realizados de maneira eficiente e em conformidade com os padrões estabelecidos.

10.1.4. Manutenção: Inclusão de cláusulas contratuais que garantam a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, minimizando interrupções e impactos negativos.

10.1.5. Descarte: A contratada deverá considerar o manejo adequado dos resíduos gerados durante o processo, promovendo práticas que respeitem a legislação ambiental.

10.2. IDENTIFICAÇÃO DE EXTERNALIDADES NEGATIVAS

10.2.1. A realização da análise das externalidades negativas associadas à contratação dos serviços envolve:

- Impactos Ambientais: Avaliar como os serviços da contratada podem afetar o meio ambiente local, incluindo a poluição do solo e da água.
- Saúde Pública: Considerar os riscos à saúde da população decorrentes de uma gestão inadequada dos insumos.
- Sustentabilidade: Promover práticas que minimizem o consumo de recursos naturais e incentivem o uso de práticas limpas e sustentáveis.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (ART. 18, §1º, INCISO XIII).

11.1. Após análise técnica, econômica e legal, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e correlatos atende de forma adequada à necessidade institucional da SETHAS e órgãos vinculados. A solução proposta demonstra maior eficiência e eficácia para garantir a realização dos eventos programados, promovendo integração, capacitação e articulação entre os municípios do RN, bem como a concentração da gestão dos contratos apresentados no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação, permitindo dessa forma o aprimoramento do controle, organização e gestão dos eventos que contenham o serviço em questão, conforme previsto no planejamento anual e nas políticas públicas setoriais. Os benefícios apresentados, como melhor infraestrutura, comodidade aos participantes e otimização dos recursos públicos, justificam plenamente os custos estimados.

11.2. O cumprimento das agendas programáticas e das obrigações institucionais previstas no PPA, especialmente aquelas que envolvem a participação de representantes de todos os municípios do estado através da estrutura descrita no objeto da contratação do presente processo permite por criar condições logísticas e operacionais favoráveis à realização de capacitações, seminários, conferências e demais atividades essenciais para a execução das políticas públicas sob responsabilidade da SETHAS. Esses pontos buscam também a promoção do interesse público, ao garantir a efetividade das ações e a participação qualificada dos diversos públicos-alvo, contribuindo para o fortalecimento das políticas de assistência social, trabalho, economia solidária, artesanato, habitação e segurança alimentar.

11.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens e serviços correlatos, como locação de auditório, coffee-breaks e buffet visa sanar os problemas apresentados no Documento de Formalização de Demanda (id. 25971237), bem como reduzir ou encerrar os problemas inseridos na Análise de Risco (id. 25985751) e ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação. Conclui-se, portanto, que a contratação é não apenas adequada, mas necessária para o alcance dos objetivos institucionais, estando devidamente fundamentada em critérios técnicos, legais e de interesse público, conforme exigido pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. (ART. 155, INCISO I-XI).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **Contratado** que:

- Não assinar contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos pelo **Contratante**;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome	Matrícula	Cargo
Ranielli Hudson Virgolino Filgueira	225198-1	Chefe da UIAG

Ranielli Hudson Virgolino Filgueira
Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG/SETHAS.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica

Referência: Processo nº 02010027.001009/2024-40

SEI nº 33826549

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo: (00110122.000009/2023-37)



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sethas.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02010027.001009/2024-40

Unidade Gestora: SECON/SETHAS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SERVIÇOS CORRELATOS, TAIS COMO: LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, COFFEE-BREAKS

Edital 90056 (33989433) SEI 02010027.001009/2024-40 / pg. 23

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 381.314 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 201.036.114-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado no endereço, neste ato representada por seu procurador Sr. XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02010027.001009/2024-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de viabilizar a contratação por pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Hospedagem e serviços correlatos, tais como: locação de auditório, coffee-breaks e buffet, para atender a realização de eventos institucionais promovidos por esta coordenação. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento simples, incluindo café da manhã.	-	1500
2	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento duplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 02 camas de solteiro	-	500
3	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento triplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 03 camas de solteiro	-	500
4	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento quádruplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 04 camas de solteiro	-	500
5	Serviço de hospedagem em hotel com infra-estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento simples, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 02 camas de solteiro.	-	500
6	Serviço de hospedagem em hotel com infra-estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento duplo, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 03 camas de solteiro	-	100
7	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento triplo, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 04 camas de solteiro.	-	100
8	Serviço de coffe-break: composto por café, leite, chás variados (em sachês), 02 tipos de sucos, 02 tipos de frutas fatiadas), bolos variados, 02 tipos de doces, 01 tipo de salgado de forno, 01 tipo de salgado frito, 01 tipo de pão recheado com patês diversos. obs.: o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o coffe-break no local da realização do evento, e no caso de evento em dias consecutivos, deverá variar o cardápio dentro das especificações determinadas;	-	3000
9	Serviço de buffet: almoço: composto por 01 tipo de feijão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de purê, 02 tipos de massa, 01 tipo de carne, 01 tipo de ave, 01 tipo de peixe 03 tipos de saladas diversas; 02 tipos de suco, refrigerante, água mineral com ou sem gás e no mínimo 02 tipos de sobremesas incluindo frutas regionais. o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o almoço/jantar no local da realização do evento	-	2000
10	Jantar: 02 tipos de sopas, 01 tipo de arroz, 02 tipos de massa, 01 tipo de carne, 01 tipo de ave, 01 tipo de peixe, 02 tipos de saladas diversas; 02 tipos de pães e 02 tipos de patês; 02 tipos de suco, refrigerante, água mineral com ou sem gás e no mínimo 02 tipos de sobremesas incluindo frutas regionais. o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o almoço/jantar no local da realização do evento.	-	1500
11	Locação de sala de apoio (fechada e com ar-condicionado) com capacidade para até 40 (quarenta) pessoas	-	50
12	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 150 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofadas e ar-condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação.	-	50
13	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 500 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofada e ar condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação.	-	10
14	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 1.000 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofadas e ar condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação branca.	-	5
TOTAL VALOR ESTIMATIVO			R\$ 1.926.904,75

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, portanto, declara-se que o processo de licitação para os serviços ocorra na modalidade pregão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de /09/2025 até /09/2026, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação perfaz o valor total global de **R\$ 1.926.904,75 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os

bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato .
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 40% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0102.2258.225801 - Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social
Fonte de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198
Projeto de atividade:	26132 08.244.0102.3314.331401 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Fonte de Recurso:	0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195
Projeto de atividade:	26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcionamento
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Natureza de Despesa:	41 - Fornecimento de Alimentação
Subelementos da Despesa:	10 - Locação de Auditório
	80 - Hospedagens
	(um milhão, novecentos e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Valor R\$:	1.926.904,75

13.2. Valor Global a ser executado no Exercício Fiscal de 2025: **1.926.904,75 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil novecentos e**

quatro reais e setenta e cinco centavos).

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Referência: Processo nº 02010027.001009/2024-40 SEI nº 32990741

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL PE 900XX/202X

Processo Administrativo nº 02010027.001009/2024-40

Sr. Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o Pregão Eletrônico 00/2025 - SEAD, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com Anexo I, do Edital:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento simples, incluindo café da manhã.	-	1500		
02	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento duplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 02 camas de solteiro	-	500		
03	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento triplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 03 camas de solteiro	-	500		
04	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento quádruplo, incluindo café da manhã. obs.: composto por 04 camas de solteiro	-	500		
05	Serviço de hospedagem em hotel com infraestrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento simples, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 02 camas de solteiro.	-	500		
	Serviço de hospedagem em hotel com infraestrutura padrão de				

06	desempenho e qualidade, em apartamento duplo, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 03 camas de solteiro	-	100		
07	Serviço de hospedagem em hotel com infra- estrutura padrão de desempenho e qualidade, em apartamento triplo, incluindo pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). obs.: composto por 04 camas de solteiro.	-	100		
08	Serviço de coffe-break: composto por café, leite, chás variados (em sachês), 02 tipos de sucos, 02 tipos de frutas fatiadas), bolos variados, 02 tipos de doces, 01 tipo de salgado de forno, 01 tipo de salgado frito, 01 tipo de pão recheado com patês diversos. obs.: o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o coffe-break no local da realização do evento, e no caso de evento em dias consecutivos, deverá variar o cardápio dentro das especificações determinadas;	-	3000		
09	Serviço de buffet: almoço: composto por 01 tipo de feijão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de purê, 02 tipos de massa, 01 tipo de carne, 01 tipo de ave, 01 tipo de peixe 03 tipos de saladas diversas; 02 tipos de suco, refrigerante, água mineral com ou sem gás e no mínimo 02 tipos de sobremesas incluindo frutas regionais. o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o almoço/jantar no local da realização do evento	-	2000		
10	Jantar: 02 tipos de sopas, 01 tipo de arroz, 02 tipos de massa, 01 tipo de carne, 01 tipo de ave, 01 tipo de peixe, 02 tipos de saladas diversas; 02 tipos de pães e 02 tipos de patês; 02 tipos de suco, refrigerante, água mineral com ou sem gás e no mínimo 02 tipos de sobremesas incluindo frutas regionais. o fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o almoço/jantar no local da realização do evento.	-	1500		
11	Locação de sala de apoio (fechada e com ar-condicionado) com capacidade para até 40 (quarenta) pessoas	-	50		
12	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 150 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofadas e ar-condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação.	-	50		
13	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 500 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofada e ar condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação.	-	10		
14	Locação de auditório: com ponto de internet, acusticamente isolado, com espaço climatizado para credenciamento e secretaria, capacidade até 1.000 pessoas em auditório, equipado com cadeiras estofadas e ar condicionado central, equipado ainda com sistema de som e iluminação branca.	-	5		

Descrições Técnicas (detalhamento do produto):

Valor total da proposta:

Declaramos que a validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

Prazo de entrega: de 30 (trinta) dias ou até dois no máximo de dois dias antes da realização dos eventos descritos no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, contados da assinatura do contrato.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco ____, N° ____, Agência ____, e o nosso telefone para contato é o ____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

Cidade/UF, 00 de 00 de 2023.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

[1] Outro formato de proposta poderá ser aceito, desde que seja mantido o fácil entendimento do documento e os itens solicitados.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 02010027.001009/2024-40

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2025-CPA/SEAD

Processo: 02010027.001009/2024-40
Pregão Eletrônico: XXXX/2025 (RP/SEAD)
Validade: 12 (doze) meses.
Data da abertura do pregão: XX/XX/2025.
Data da Homologação do pregão: XX/XX/2025
Número do registro no TCE/RN: XXXXXX

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede no Centro Administrativo do Poder Executivo, Lagoa Nova, na cidade do Natal/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF 08.241.788/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Iranildo Germano dos Santos, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE nº 15.384, de 11/03/2023, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no RG nº ***.938 SSP/RN e no CPF/MF sob o nº ***.404.794-**, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico Nº XXXX/2025 (RP/SEAD), instruído sob o processo SEI nº 02010027.001009/2024-40, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, além do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens e serviços correlatos, tais como: locação de auditório, coffee-breaks e buffet**, exclusivo da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:			CNPJ:				
ENDEREÇO:							
E-MAIL:			TELEFONE:				
REPRESENTANTE LEGAL:							
BANCO:		AGÊNCIA:			CONTA CORRENTE:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ XXXX,XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador do presente registro de preços é a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD/RN)**.

3.2. É órgão e entidades pública participante do registro de preços a **Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS** da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

3.3. Os quantitativos individuais dos participantes estabelecidos no subitem 3.2, informados durante a intenção de registro de preços, estão consolidados e definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

4. **DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contados da data da publicação do extrato da ata no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada, conforme preceitua o artigo 178, do Decreto Estadual 32.449/2023.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata este subitem deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços.

4.8. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação, consoante art. 149, parágrafo único do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

4.9. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.11. mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.13. O registro a que se refere o subitem 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

4.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Edital.

4.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.19. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.20. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte.

4.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.22. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

4.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de IRP, através da adesão à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos/entidades participantes.

5.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.8. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

5.10. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.13. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.14. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.15. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilizem a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos adversos e imprevistos, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Frustrada a negociação para redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, o(s) fornecedor(es) serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se, comprovadamente, superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7. liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados; e
- 6.8. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9. Na hipótese descrita no subitem 6.4, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador submeterá a matéria à apreciação do Secretário(a) de Estado da Administração que cancelará o Registro do Preço não negociado.
- 6.14. O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- 6.15. não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.16. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.17. não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- 6.18. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 6.19. for liberado, motivadamente, pela autoridade máxima;
- 6.20. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 6.21. na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;
- 6.22. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14,133/2021; ou
- 6.23. não aceitar o preço revisado pela administração.
- 6.24. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:
- 6.25. pelo decurso do prazo de vigência;
- 6.26. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 6.27. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;
- 6.28. por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 6.29. em razão de substancial alteração das condições de mercado.
- 6.30. No processo de cancelamento do registro são assegurados o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho do Secretário(a) de Estado da Administração.
- 6.31. O fornecedor do bem ou prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação, garantidas a ampla defesa e o contraditório, das

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no PNCP, nos termos do art. 160, inciso XI, do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

7.3. É da competência do órgão ou entidade participante a aplicação, garantidas a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, nos termos do art. 163 do Decreto Estadual nº 32.449/2023

7.4. O órgão participante deverá manter o órgão gerenciador informado de qualquer das ocorrências de descumprimento das obrigações pactuadas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações do fornecedor registrado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N.º XXXX/2025 (SRP/SEAD).

8.2. Conforme artigo 92, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões oriundas desta Ata, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes e a quem interessar no endereço eletrônico www.compras.rn.gov.br ou scanear o QR Code abaixo (Portal de Compras do RN).



Natal/RN, XX de XXXXX de 2025.

Iranildo Germano dos Santos

Secretário Adjunto de Estado da Administração

Empresa:	
Representante Legal:	
Cargo:	CPF nº:
RG nº:	Órgão Emissor:
Assinatura (assinado eletronicamente)	

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- Fornecedor 4.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA MARIA PEREIRA, Membro de Comissão**, em 26/05/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33989003** e o código CRC **A845D72E**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 02010027.001009/2024-40

SEI nº 33989003

